



PARECER CONCLUSIVO 2021

TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2019 – RECURSO MUNICIPAL

Organização da Sociedade Civil – OSC	Nova Era – Novos Tempos (NE-NT).
Endereço	Rua Eça de Queiroz, 381 – Jd Miranda D'Aviz – Mauá – SP – CEP 09320-270.
Finalidade Estatutária	Art. 3º (Finalidade compatível com o objeto, descrita nos Itens de I à X).
Termo de Colaboração	07/2019 (Processo de Origem nº 20.693/2018).
Valor Global Anual da Parceria	R\$ 51.300,00
Repasse	Municipal
Valor Anual do Repasse	R\$ 51.300,00 (12 parcelas de janeiro a dezembro/2021).
Nº de Parcelas e Meses de Referência	12 (doze) Parcelas referentes a janeiro a dezembro.
Valor Recebido:	R\$ 51.300,00
Valor Aplicado	R\$ 51.300,00
Valor Devolvido	R\$ 0,00
Autorizado e Regulamentado	Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e LOA.

Após análise da prestação de contas, bem como da documentação de receitas e despesas apresentadas pela OSC, amparada pelas Instruções Normativas nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, artigo 189, incisos I ao XIV e alterado pela Resolução nº 11/2021, manifesta-se a Divisão de Projetos, Contratos e Convênios, conforme discriminado

1.	Valores Liberados, com Número e Data da Ordem de Pagamento	Parcela 01	R\$ 4.275,00	OP 2021/3287	05/03/2021
		Parcela 02	R\$ 4.275,00	OP 2021/3288	05/03/2021
		Parcela 03	R\$ 4.275,00	OP 2021/3997	26/03/2021
		Parcela 04	R\$ 4.275,00	OP 2021/3999	05/04/2021
		Parcela 05	R\$ 4.275,00	OP 2021/7617	06/05/2021
		Parcela 06	R\$ 4.275,00	OP 2021/9608	10/06/2021
		Parcela 07	R\$ 4.275,00	OP 2021/11476	09/07/2021
		Parcela 08	R\$ 4.275,00	OP 2021/13373	06/08/2021
		Parcela 09	R\$ 4.275,00	OP 2021/15363	13/09/2021
		Parcela 10	R\$ 4.275,00	OP 2021/17292	06/10/2021
		Parcela 11	R\$ 4.275,00	OP 2021/17293	01/11/2021
		Parcela 12	R\$ 4.275,00	OP 2021/17294	01/12/2021
2.	Valores Recebidos, com Data de Pagamento e Data da Prestação de Contas.	Parcela 01	R\$ 4.275,00	10/03/2021	09/07/2021
		Parcela 02	R\$ 4.275,00	10/03/2021	09/07/2021
		Parcela 03	R\$ 4.275,00	07/04/2021	12/07/2021
		Parcela 04	R\$ 4.275,00	07/04/2021	12/07/2021
		Parcela 05	R\$ 4.275,00	06/05/2021	12/07/2021
		Parcela 06	R\$ 4.275,00	17/09/2021	22/07/2021
		Parcela 07	R\$ 4.275,00	15/07/2021	02/09/2021
		Parcela 08	R\$ 4.275,00	11/08/2021	02/09/2021
		Parcela 09	R\$ 4.275,00	13/06/2021	16/11/2021
		Parcela 10	R\$ 4.275,00	08/10/2021	07/12/2021
		Parcela 11	R\$ 4.275,00	04/11/2021	20/12/2021
		Parcela 12	R\$ 4.275,00	02/12/2021	14/01/2022
3.	Valores não aplicados e Datas de devolução (fls.)	Não houve.			
4.	Rendimentos Financeiros não aplicados e Datas de devolução (fls.) ou Autorização Formal para sua utilização em exercício subsequente (fls.)	Não houve.			
5.	Regularidade dos Gastos efetuados e sua perfeita contabilização (fls.)	A OSC parceira apresentou documentos fiscais hábeis comprovando a regularidade dos gastos efetuados, e procedeu à sua contabilização			

SA
00
09
10
00



		no Livro Diário nº 18, fls. 02 à 25.
6.	Funcionamento Regular – Alvará de funcionamento, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros; CMAS e CMDCA; documentos expedidos, justificativas e prazos. (fls.)	Funcionamento regular durante o período em que foram concedidos os repasses conforme fls. 316 e 348 vol II.
7.	Descrição da Finalidade Estatutária compatível com o objeto da parceria e respectivo artigo do Estatuto Social	<p>Art. 3º – A Nova Era – Novos Tempos conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) Lei nº 1.3019/2011 tem por finalidades:</p> <p>I – Proporcionar Assistência Social em Geral.</p> <p>II – Realizar atendimento de forma continuada, permanente e planejada, prestar serviços, executar programas ou projetos e conceder benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, de acordo com a Resolução CNAS nº 16/2010e Lei 12.435/2011, nos termos da Lei 6.308 de 14.12.07, das definições e objetivos, princípios e diretrizes, organização e gestão e de toda constituição da Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8742 da 07.12.93 e da Resolução do C.N.A.S. nº 109 de 11.11.09 (texto extraído da resolução 16, art. 2º, 1);</p> <p>III- Atuar no nível de Complexidade do S.U.A.S. de Proteção básica, prestando: Serviço de Fortalecimento de Vínculos:</p> <p>§ Único – Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social planejada e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.</p> <p>IV – Promover assistência, inclusão social, inclusão digital e cidadania à família carente através de programas, cursos, apoio educacional, formação pré-profissionalizante, atendimento médico, odontológico, psicológico, pedagógico e assistência social.</p> <p>V – Proporcionar apoio e complemento educacional à criança e ao adolescente em regime aberto, através de aulas de reforço escolar, cursos, palestras, dinâmicas e quaisquer recursos para essa finalidade;</p> <p>VI – Para cumprir as finalidades da NE-NT, estabelecidas neste artigo, foi criado o Programa de Complementação Educacional fundamentado em Johann Heinrich Pestalozzi, para dar diretriz a interpretação a Escola Social da Família;</p> <p>§ único – A NE-NT, zelará pelo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), principalmente a observância dos artigos 15 a 18 do Capítulo II, do Título II, do Livro I: -"Do Direito a Liberdade, ao Respeito e a Dignidade".</p> <p>VII – Ainda para cumprir os itens acima deste artigo, a NE- NT, deve criar, incentivar, executar e administrar projetos e programas e ações socioeducacionais de meio ambiente e recursos hídricos que envolvam a comunidade em geral, com o fim da preservação dos recursos naturais, melhoria na qualidade de vida e cidadania;</p> <p>VIII – Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;</p> <p>IX – Construir e manter equipamentos sociais.</p> <p>X - A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e Social (lei nº 13.019, artigo 33, inciso I).</p>
8.	Descrição do Objeto dos Recursos Repassados	Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de adolescentes de 15 a 17 anos.

13
V/S
04
GO
DI
CO



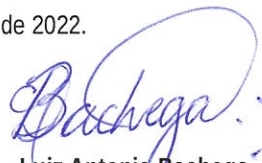
9.	Monitoramento e Avaliação do objeto da parceria e realização de visita(s) <i>in loco</i> pelo órgão concessor. (fls.)	Conforme Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Especial, homologados pela Comissão da Divisão de Projetos, Contratos e Convênios, anexados às fls.: (Jan/Abr – 291 à 294) - (Mai/Ago – 484 à 487) - (Set/Dez – 729 à 732) - (Anual – 782 à 785).
10.	Compatibilidade das Atividades desenvolvidas com os Recursos Próprios e as Verbas Públicas repassadas com as metas propostas, bem como Impactos Sociais, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho.	Considerando relatórios de execução do objeto emitidos pela OSC e acompanhamento técnico realizado pelo órgão concessor, foram desenvolvidas atividades compatíveis com os objetivos da parceria, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho. O serviço ofertado proporcionou acolhimento e proteção integral aos idosos, contribuindo para a redução da violação de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência. A OSC parceira atingiu as metas propostas na Política Governamental.
11.	Cumprimento das Cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	Tendo em vista análise das prestações de contas apresentadas, a OSC parceira cumpriu as cláusulas pactuadas e atendeu a legislação / regulamentação pertinente ao objeto da parceria.
12.	Regularidade dos Recolhimentos dos Encargos Trabalhistas	Comprovada mediante guias de recolhimento anexadas ao processo de prestação de contas.
13.	Identificação do repasse nos originais dos comprovantes de gastos; e correspondência das cópias com os originais.	Os originais foram identificados com nome da OSC beneficiária, tipo do repasse e número do ajuste, bem como órgão repassador a que se referem; e as cópias anexadas ao processo correspondem aos originais apresentados pela OSC na prestação de contas.
14.	Atendimento aos princípios da administração pública.	O repasse dos recursos à OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.
15.	Existência e regular funcionamento do Controle Interno do Órgão Público Concessor, com indicação do nome completo e CPF dos responsáveis.	Controladoria Interna do Município de Mauá , sob a responsabilidade de Silmara Grilo Brito – CPF 140.324.008-65 e Sônia Regina Alves de Moura – CPF: 124.557.488-47 – e-mail: controladoria@maua.sp.gov.br.

A OSC legalmente constituída aplicou o recurso municipal recebido no valor de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais). Não houve devolução aos cofres públicos, decorrente de gastos indevidos ou de valores glosados.

A aplicação dos recursos recebidos foi efetuada (X) De Acordo () Em Desacordo com a finalidade do repasse. Os documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 20.693/2018 – Vol. 1 ao Vol. 4. Não ocorreu aplicação de sanção.

Isto posto, consideradas todas as análises efetuadas, a Secretaria de Promoção Social, por meio da Divisão de Projetos, Contratos e Convênios, conclui pela (X) APROVAÇÃO () APROVAÇÃO COM RESSALVAS () REPROVAÇÃO da presente PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Mauá, 04 de março de 2022.



Luiz Antonio Bachega
Divisão de Projetos, Contratos e Convênios



Aidé Fernandes Fontes
Assessor Especial



Xênia S. Dispore
Secretaria de Promoção Social